



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 342/2008 de 15 de outubro de 2008.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PPA – LEI Nº 0245/05.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas no PPA- PLANO PLURIANUAL para o período de 2006/2009, as seguintes ações governamentais, integrantes da L.D.O.- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2009:

101 – Transporte de Alunos do 3º (terceiro) grau	R\$ 5.000,00
102 – Transferência ao Consórcio Público CISAM	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os anexos XII e XVI – ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO que integram a Lei nº 0330/2009, do PLANO PLURIANUAL para o período de 2006/2009, ficam alterados, passando a conter as ações objeto do Art. 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover alterações para mais ou para menos nas metas definidas no PPA – Lei 0242/05.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 15 de outubro de 2008.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 15 de outubro de 2008.

JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças